

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CLUBE DE DANÇAS DE SALÃO DE GAIA- ALUNOS DE APOLO- GAIA.**

= APOLO GAIA OPEN 2022 =



Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de atribuições, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no domínio dos tempos livres e desporto;

A Câmara Municipal tem competência para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...", nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal;

Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, 1 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

O Município de Vila Nova de Gaia se propõe fomentar a prática desportiva, bem como contribuir para o melhoramento da ocupação dos tempos livres dos seus munícipes;

Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

Para efeitos do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, – regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo - entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos. conforme disposto no n.º 1 do artigo 9º do mencionado Decreto-Lei;

O Clube de Dança Alunos de Apolo de Gaia levou a cabo o evento "Apolo Gaia Open 22", uma prova internacional de dança que se realizou em Vila Nova de Gaia;

Para alcançar plenamente os fins que presidiram à organização daquele evento, e atendendo ao elevado interesse público municipal deste evento, é justificada a colaboração do Município no apoio solicitado.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro contraente; e

CLUBE DE DANÇA DE SALÃO DE GAIA- ALUNOS DE APOLO-GAIA, pessoa coletiva n.º 509 044 093, com sede na Rua Soares dos Reis, 13 – Loja C 4400-315 Vila Nova de Gaia, aqui representado por José António von Stein Ferreira Gomes, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, doravante designado por **Clube** ou segundo contraente.

E, em conjunto, designados por Partes

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato de Patrocínio Desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO DO CONTRATO-PROGRAMA)

Constitui objeto do presente contrato-programa estabelecer o quadro de cooperação entre os contraentes e o apoio financeiro a atribuir pelo primeiro outorgante no âmbito da realização do evento "Apolo Gaia Open 2022"

CLÁUSULA SEGUNDA

(APOIO FINANCEIRO)

1. O primeiro contraente atribui ao segundo contraente o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de 3.000,00 € (três mil euros), a liquidar no prazo de 30 dias após a publicitação do presente contrato.
2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos a apresentar pelo segundo contraente.
3. O apoio agora concedido é, nos termos legais, insuscetível de penhora, apreensão judicial ou oneração.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONTRAENTE)

O primeiro contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e controlar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONTRAENTE)

1. Para a prossecução do objeto do presente Contrato, o Clube obriga-se perante o Município a:
 - a) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
 - b) Remeter ao Município, um relatório circunstanciado, com especial ênfase na execução financeira deste Acordo;



CLÁUSULA QUINTA
(PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA)

1. O presente contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua publicitação, nos termos da lei.
2. O presente contrato vigora até ao integral cumprimento das obrigações da segunda contraente.

CLÁUSULA SEXTA
(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente contrato-programa, as informações e comunicações entre os contraentes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA SÉTIMA
(LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Contrato-Programa fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu n.º 4 do artigo 5º.
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Benefícios Públicos de Vila Nova de Gaia e legislação geral aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, 22 de dezembro de 2022

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Clube de Dança de Gaia
O Presidente da Direção



(José António Gomes)

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 19 de dezembro de 2022;
- Os encargos relativos ao presente Contrato são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2001-A-304, Red nº 5759;
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva da entidade (Autoridade Tributária)

